

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 5.430, de 2002

Institui o Dia Nacional do Orgulho
Gay e da Consciência Homossexual.

Autor: Nair Xavier Lobo

Relatora: Deputada Esther Grossi

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Nair Xavier Lobo, visa instituir o dia 28 de junho como a Dia Nacional do Orgulho Gay e Consciência Homossexual.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo conclusiva a apreciação por parte desta Comissão.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Estender-se ao Brasil o Dia do Orgulho Gay, do ponto de vista da democracia, poderá ser um marco muito importante. Um marco que aponta para o respeito às diferenças não pela pobreza mas pela riqueza humana. Tornamo-nos humanos, deixando a condição animal, porque perdemos os instintos em favor das aprendizagens. Este fato nos introduz possibilidades insuspeitas de formas variadas de viver, em contraste com a predeterminação bitolada da inscrição genética do desenvolvimento regular e uniforme que se observa no reino puramente animal.

Da perda dos instintos seguem-se ricas conseqüências, frutos da fecundidade das aprendizagens. Importa ressaltar que o ser humano é fadado a aprender tudo, não só conhecimentos. O ser humano precisa aprender a ter fome ou a ter sono. Para nós, nada é exclusivamente natural. Não somos seres da natureza e, sim, seres de cultura. Seres que acrescentamos à natureza as contribuições dos grupos aos quais pertencemos, seres possuidores de valores e saberes, com seus modos de morar, comer, descansar e amar. E somos capazes de criar e inovar quase *ad infinitum*, por sermos movidos a desejo puro, muito além das necessidades.

A criação do Dia do Orgulho Gay representa o atual momento da sociedade brasileira, no que diz respeito à sexualidade. Nesse caso específico, há três décadas que o País discute, revisa e se posiciona quanto ao desrespeito e à discriminação que se abatem sobre homossexuais masculinos e femininos.

No início deste ano, a questão tomou grande proporção na imprensa brasileira com o falecimento da cantora Cássia Eller, que deixou o filho Francisco Ribeiro Eller, de oito anos, com Maria Eugênia Martins, com quem havia vivido durante quatorze anos. De acordo com o Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a guarda e a tutela dos órfãos são concedidas, prioritariamente, aos familiares. Numa decisão inédita no Brasil, o juiz Leonardo Castro Gomes, da Primeira Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, concedeu a guarda provisória do menino a Maria Eugênia, afirmando que tomou a decisão baseado no item do Estatuto que estabelece que seja feito o melhor para o bem-estar da criança.

Tão importante quanto a decisão do juiz foi o apoio incondicional da sociedade brasileira que, em momento algum, achou ser possível separar o menino da mulher com que havia vivido toda a sua vida. Isto demonstra, de maneira irrefutável, que o Brasil deseja que as diferenças sejam vividas com tolerância, compreensão e sem traços de animosidade.

O Dia do Orgulho Gay existe, em outros países, para lembrar o que é, hoje, considerado um marco na luta pelos direitos civis no século XX. Em 6 de julho de 1969, a polícia nova-iorquina invadiu um bar da cidade, conhecido pela freqüência homossexual. Pela primeira vez, entretanto, os fregueses do local reagiram, no que se tornou conhecido como a Rebelião de Stone Wall.

Portanto, o Dia do Orgulho Gay tem grande importância para o Brasil, país que comemora os dia da Mulher, do Negro, do Índio, o que serve para lembrar nossa índole de luta contra a discriminação, o preconceito e as injustiças sociais.

Face ao exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 5.430/01, da Deputada Nair Xavier Lobo.

Sala da Comissão, em de junho de 2002

Deputada **ESTHER GROSSI**
Relatora